WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EC6B2805

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 056/2026. CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ditrevi Engenharia Ltda. OBJETO: Supressão e Acréscimo de valor na execução da **OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 1 (ESQUINA COM A RUA WENDOLINO J. MULLER ATÉ ESQUINA COM A RUA FREDOLINO SCHWENDLER), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 960877/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.** LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 001/2026. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 056/2026. VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 4.592,19; VALOR DE ACRÉSCIMO R$ 24.371,53; ASSINATURA: 11.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:E2A71E0B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 085/2026. CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ditrevi Engenharia Ltda. OBJETO: Supressão de valor na execução da **OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 2 (ESQUINA DA RUA FREDOLINO SCHWENDLER ATÉ A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 979801/2025/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.** LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 002/2026. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 085/2026. VALOR: R$ 4.908,71 ASSINATURA: 11.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8AF753A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - DECRETO 2111/2026 INSTITUI POLÍTICA ALFABETIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº2111/2026 Tunas/RS 11 de novembro de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Tunas/RS e dispõe sobre sua implementação na rede municipal de ensino.

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessidade de articulação com o planejamento educacional do Município;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.048, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê,
DECRETA
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Tunas/RS, destinada a orientar e integrar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino, no âmbito das competências e da estrutura administrativa existentes.

Parágrafo único. A articulação com outras redes e instituições de ensino ocorrerá em regime de colaboração, respeitadas suas competências, sua autonomia e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, com desenvolvimento da leitura, da compreensão e da produção de textos;

II – letramento em Língua Portuguesa: utilização da leitura e da escrita nas práticas sociais e pessoais;

III – alfabetização em Matemática: construção de conhecimentos e significados relativos a números, operações, grandezas, medidas, formas e demais conceitos matemáticos, conforme a etapa de ensino;

IV – letramento em Matemática: capacidade de formular, empregar e interpretar conhecimentos matemáticos em diferentes contextos.

Parágrafo único. A alfabetização e o letramento serão desenvolvidos de forma articulada, respeitadas as diretrizes curriculares e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.
CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à aprendizagem e a promoção da equidade educacional;

II – a colaboração entre União, Estado e Município;

III – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;

IV – a inclusão e o respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes, da educação do campo e das turmas multisseriadas;

V – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – a participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 4º São diretrizes da Política:

I – a articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Tchê, observados os instrumentos de adesão e as ações pactuadas pelo Município;

II – o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, às normas do sistema de ensino e ao planejamento educacional municipal;

III – o acompanhamento pedagógico contínuo e a recomposição das aprendizagens;